



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

**RELATORIA: DFQ**

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 37/2023

**OBJETO:** Credenciamento de Entidade para Aplicação da Prova de Conhecimento Eletrônica para inscrição e manutenção cadastral do RNTRC e TRRC

**ORIGEM:** Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC

**PROCESSO (S):** 50500.076692/2023-07

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não se aplica

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

**EMENTA:** SUROC. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA – CURSO ESPECÍFICO – PROVA DE CONHECIMENTO ELETRÔNICO – EMISSÃO DE CERTIFICADO

---

**1. DO OBJETO**

1.1. Pedido de Credenciamento, sem ônus para Agência, da entidade privada JL CONRADI ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 26.918.613/0001-04, situada na Rodovia dos Minérios, 11.765, Mato Dentro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83514-000, para aplicação de prova eletrônica de conhecimentos, com a emissão de certificado, para a comprovação de aprovação de Transportador Autônomo de Cargas – TAC ou Responsável Técnico – RT em curso específico, conforme termos da Resolução ANTT nº 5.892, de 23 de junho de 2022.

**2. DOS FATOS**

2.1. De acordo com a Deliberação nº 52/2023, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2023, foi aprovado o Edital de Chamamento Público para credenciamento de entidades responsáveis pela aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação em curso específico de Transportador Autônomo de Cargas ou Responsável Técnico, conforme previsto na Resolução nº 5.982/2022.

2.2. Em 13 de março de 2023, foi publicado no DOU o Aviso de Chamamento Público nº 1/2023, com as condições gerais para o credenciamento das entidades, sendo que o Edital de Chamamento Público nº 1/2023 e todos os documentos necessários ao credenciamento foram disponibilizados em 14/03/2023 no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>;

2.3. A empresa JL CONRADI ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 26.918.613/0001-04, situada na Rodovia dos Minérios, 11.765, Mato Dentro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83514-000, solicitou em 23 de março de 2023, o credenciamento de acordo com o estabelecido no Aviso de Chamamento Público nº 1/2023.

2.4. A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC, elaborou o Relatório à Diretoria Nº 250 SEL7064419, no qual comunica que a documentação encaminhada pela empresa passou por análise de integrante da Comissão Permanente, designada por meio da Portaria SUROC nº 12/2023, para o gerenciamento e supervisão do acompanhamento da prova de conhecimento eletrônica, tendo sido constatado que o interessado cumpriu as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, conforme Check List (SEI nº17063942), estando apta ao respectivo credenciamento para aplicar a prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas ou Responsável Técnico em curso específico.

2.5. Os autos foram distribuídos a esta Diretoria, conforme Certidão de Distribuição 17121143.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. A Resolução ANTT nº 5.892, de 23 de junho de 2022, regulamenta o procedimento para inscrição e manutenção do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC.

3.2. A referida resolução nº 5.892/2022, aponta em seu Art. 3º quais são os entes obrigados a estarem inscritos e a manterem o cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, e do Transportador Rodoviário Remunerado de Carga - TRRC, de maneira a atender aos requisitos estabelecidos na referida Resolução, para o exercício da atividade econômica, de natureza comercial por conta de terceiros e mediante remuneração, em uma das seguintes categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC;

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC; e

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

3.3. Ainda na mesma Resolução, informa que um dos requisitos para a inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC é ter sido aprovado em curso específico ou ter ao menos três anos de experiência na atividade, conforme consta do art. 4º abaixo transcrito:

Art. 4º Para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC, o TRRC deve atender aos seguintes requisitos, de acordo com as categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC:

(...)

**c) ter sido aprovado em curso específico ou ter ao menos 3 (três) anos de experiência na atividade;**

(...)

3.4. Tendo como base o Art. 14 da mesma resolução, o curso específico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT. Além disso, o § 2º do mencionado Artigo dispõe que será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento na prova de conhecimento realizada no ambiente eletrônico acessado pelo site da ANTT. Abaixo, transcrição do Art. 14:

*Art. 14. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.*

*§1º A aprovação no curso específico se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT.*

*§2º Será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônica.*

3.5. Para a realização do curso específico e aplicação da prova, a Agência se vale de instituições credenciadas que seguem suas orientações, e, para isso, são remuneradas de acordo com tabela específica, sendo o valor máximo atualizado de R\$ 64,39, a cargo dos usuário interessados na obtenção da certificação, com vigência no período de 1º/7/2022 e 1º/7/2023.

3.6. Em consulta ao site da ANTT no endereço eletrônico, [Prova Eletrônica — Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/antt), constam 10 (dez) entidades credenciadas à realização dos cursos e verificação de aprendizado, conforme abaixo:

- I - CNTA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS;
- II - ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA LTDA;
- III - FETAC MG - FEDERAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DA CARGAS E BENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- IV - ICETTRAN - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA
- V - IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
- VI - INVOICE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
- VII - SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
- VIII - ESPECIALIZADOS BRASIL – CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
- IX - RIO BRANCO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
- X - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.7. A Deliberação nº 52/2023, publicada no DOU em 28/02/2023, aprovou o Edital de Chamamento Público para credenciamento de novas entidades a serem responsáveis pela aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação em curso específico de Transportador Autônomo de Cargas ou Responsável Técnico, conforme previsto na Resolução nº 5.982/2022.

3.8. Com essas providências, foi publicado no DOU de 13/03/2023, o Aviso de Chamamento Público nº 1/2023, contendo as condições gerais para o credenciamento das entidades, sendo que o referido Edital de Chamamento Público e todos os documentos necessários ao credenciamento foram disponibilizados em 14/03/2023 no endereço:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>

3.9. A Portaria N° 12, de 23 de maio de 2023, instituiu a Comissão Permanente de Gerenciamento e Supervisão do Acompanhamento da Prova de conhecimento eletrônica, para comprovação da aprovação de transportador autônomo de cargas ou responsável técnico em curso específico. Ainda na mesma portaria, são apresentadas, no Art. 3º, as seguintes responsabilidades da referida comissão:

- I - gerenciar e supervisionar o objeto indicado no edital de chamamento;
- II - analisar as propostas de credenciamento; e
- III - supervisionar o atendimento ao disposto no edital por parte das credenciadas.

3.10. De acordo com o preconizado no Aviso de Chamamento Público nº 1/2023, publicado em 13/03/2023, a empresa JL CONRADI ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 26.918.613/0001-04, situada na Rodovia dos Minérios, 11.765, Mato Dentro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83514-000, representada por LUCIANA NUNES CONRADI, solicitou, em 23/03/2023, o seu credenciamento, protocolando a

documentação suficiente e necessária para a sua obtenção.

3.11. Não foi incluído no presente processo Nota Técnica referente à análise da documentação apresentada. Contudo, a Comissão instituída pela Portaria SUROC nº 12/2023, para gerenciamento e supervisão do acompanhamento da prova de conhecimento eletrônica, promoveu a análise da documentação encaminhada pela empresa, constatando que a mesma cumpriu as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, conforme *Check List* (SEI nº 17063942), estando apta, de acordo com o apontado no **RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 250/2023 SEI17064419**, ao credenciamento para aplicar a prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas ou Responsável Técnico em curso específico.

3.12. Diante do exposto, não se identifica óbice à formalização de Termo de Credenciamento entre a ANTT e a empresa JL CONRADI ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 26.918.613/0001-04, para aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação do Transportador Autônomo de Cargas ou Responsável Técnico em curso específico estabelecida na Resolução nº 5.982/2022.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando a análise técnica realizada pela SUROC, conforme exposto, VOTO por:

4.2. Aprovar a assinatura de Termo de Credenciamento entre esta Agência e a JL CONRADI ASSESSORIA LTDA., CNPJ nº 26.918.613/0001-04, para a aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com a emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC ou Responsável Técnico - RT, em curso específico estabelecida na Resolução nº 5.982, de 23 de junho de 2022, na forma da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DFQ (XXXXXXXX).

Brasília, na data da sua assinatura.

**FELIPE FERNANDES QUEIROZ**

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 02/07/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 17566232 e o código CRC 9F53CE74.

Referência: Processo nº 50500.076692/2023-07

SEI nº 17566232

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)